DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

( ) LICITAÇÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE (X) PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1 SETOR: Secretaria Municipal da Administração através da Diretoria de Licitações e Contratos
1.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Nome: Edson Ivo Tiedt
Cargo: Diretor de Licitações e Contratos
E-mail: id127156@jaraguadosul.sc.gov.br Telefone: (47) 2106-8709

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), para a realização de leilões públicos presenciais e/ou eletrônicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou desnecessários à administração pública, pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul e suas entidades vinculadas, conforme condições e requisitos definidos em edital de chamamento público.

A demanda decorre da necessidade de promover a adequada destinação dos bens móveis inservíveis e imóveis desafetados do uso público, cuja manutenção representa custo e ocupação indevida de espaços municipais.

Os leilões visam assegurar a transparência, a publicidade e a eficiência na alienação desses bens, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo retorno financeiro ao Município por meio da venda ao maior lance.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(__) Materiais/Equipamentos
(X) Serviço comum / Serviços não contínuo ou contratados por escopo
(__) Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual
(__) Serviço comum de engenharia
(__) Serviço especial de engenharia
(__) Alienação de bens
(__) Obra
2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? Não
2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? Não

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente - OK8-YDK-VOK-8Q2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

O presente credenciamento visa atender às necessidades permanentes de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul, seus fundos, fundações e autarquias, observando o disposto no art. 31, § 1º, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de leiloeiros oficiais é necessária para conferir maior publicidade, eficiência e vantajosidade econômica aos processos de alienação, considerando que a atuação desses profissionais, devidamente registrados na Junta Comercial, possibilita maior alcance e competitividade nas arrematações, resultando em melhor retorno financeiro ao erário.

Conforme a Nota Técnica nº TC-12/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o credenciamento de leiloeiros se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, Lei 14.133/2021), por tratar-se de contratação paralela e não excludente (art. 79, I), permitindo a admissão de todos os interessados que cumpram os requisitos do edital, com distribuição impessoal das demandas e remuneração custeada exclusivamente pelo arrematante.

Ressalta-se que o Município não possui em seu quadro servidores habilitados para exercer a função de leiloeiro público, e que a execução dos serviços por profissionais credenciados assegura a conformidade com o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

Sem ônus para a Administração Pública.

A remuneração dos leiloeiros ocorrerá exclusivamente às custas do credenciado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, conforme § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há previsão de despesa orçamentária, tendo em vista que não haverá pagamento pela Administração Pública.

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

O edital de credenciamento ficará aberto para o recebimento da documentação dos interessados pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Durante esse período, os interessados poderão encaminhar a documentação exigida, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no chamamento público.

Documento assinado digitalmente - OK8-YDK-VOK-8Q2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Encerrado o prazo inicial de 15 (quinze) dias, caso haja mais de um leiloeiro credenciado apto à execução simultânea, as contratações serão distribuídas de forma impessoal, objetiva e transparente, mediante sorteio público, assegurando o rodízio e a isonomia entre os profissionais habilitados.

Decorrido o prazo inicial, novos interessados poderão se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do edital. Após a análise e habilitação, o interessado será incluído ao final da lista de credenciados ativos, cuja atualização será publicada pela Administração, garantindo a transparência e a isonomia entre todos os participantes.

A assinatura dos termos individuais de credenciamento poderá ocorrer a partir do 16º (décimo sexto) dia subsequente à publicação do edital, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para impugnação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital terá vigência de 60 (sessenta) meses, período em que poderão ser firmadas contratações com os leiloeiros credenciados. A contagem da vigência terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital no PNCP, encerrando-se antecipadamente caso se esgote o rol de credenciados ativos, observada a manutenção das condições de habilitação e regularidade previstas no edital.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(X) Não

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada em documento apartado, a ser emitido oportunamente pela autoridade competente, em conformidade com o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município de Jaraguá do Sul.

Camila Souza da Rosa
Gerente de Licitações

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras, Licitações e Contatos

Argos José Bugardt
Secretário Municipal da Administração

Documento assinado digitalmente - OK8-YDK-VOK-8Q2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2025 às 16:49:52

Assinantes

✓ Camila Souza da Rosa

Assinou em 04/11/2025 às 16:50:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILA SOUZA DA ROSA com o CPF ***.036.619-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camila Souza da Rosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 04/11/2025 às 18:03:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Argos Jose Burgardt

Assinou em 05/11/2025 às 09:35:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ARGOS JOSE BURGARDT com o CPF ***.533.899-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Argos Jose Burgardt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OK8 YDK VOK 8Q2